



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
Corregedoria Regional

**ATO 03/2020-CRTRT16**

**Inserir o artigo 3º-A no ATO 02/2020-CRTRT16, que institui o Núcleo de Apoio ao Projeto Garimpo.**

**O VICE - PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de sua competência prevista no artigo 27, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região.

**Considerando** que compete à Corregedoria Regional fiscalizar, disciplinar e orientar a administração e funcionamento da Justiça do Trabalho do Primeiro Grau, no âmbito da 16ª Região;

**Considerando** a expedição do ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019, disciplinando o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente;

**Considerando** a expedição do ATO 02/2020-CRTRT16, que institui o Núcleo de Apoio ao Projeto Garimpo no âmbito deste TRT16.

**Considerando** o Ofício Circular nº 40/2020/SECG/GCGJT, o qual solicita informações atualizadas quanto ao Projeto Garimpo e indaga sobre o valor mínimo que deve ser convertido em renda em favor da União.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Incluir o artigo **3º-A** no ATO nº 02/2020-CRTRT16, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Os valores encontrados em contas vinculadas de até R\$ 300,00 (trezentos reais) deverão ser imediatamente convertidos em renda a favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 - produtos de depósitos abandonados.

**Art. 2º** - O teor do ATO 02/2020-CRTRT16 disponível na página do Tribunal via internet deverá ser atualizado com as alterações promovidas por este.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se e disponibilize-se no *site* do TRT da 16ª Região.  
São Luís/MA, 07 de julho de 2020.

**JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**  
**Des. Vice - Presidente e Corregedor**